

41 Aplicação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Interpretação do Provimento
42 n. 200/2020. e) Processo n. 20.0000.2024.000781-1. Ofício Circular n. 028/2024-
43 GOC/OEP. Assunto: Consulta n. 49.0000.2019.009327-0/OEP. Servidor Público.
44 Impedimento. Afastamento sem ônus. Aposentadoria. Auditor Fiscal Municipal. f)
45 Processo n. 20.0000.2024.000796-8. Ofício Circular n. 036/2024-GOC/OEP. Assunto:
46 Consulta n. 49.0000.2022.004252-5/OEP. Possibilidade ou vedação de criação de
47 Associação sem fins lucrativos e *pro bono*. g) Processo n. 20.0000.2024.000797-6.
48 Ofício Circular n. 034/2024-GOC/OEP. Assunto: Consulta n. 27.0000.2024.000977-
49 0/OEP. Provimento n. 222/2023. Instrução Normativa n. 0600751-65.2019.6.00.0000
50 - Brasília - Distrito Federal – TSE/Resolução n. 23.732. h) Processo n.
51 20.0000.2024.000799-2. Ofício Circular n. 039/2024-GOC/OEP. Assunto: Consulta n.
52 49.0000.2023.005902-6/OEP. Possibilidade do exercício da advocacia por Auditor
53 Fiscal de Tributo Municipal. i) Processo n. 20.0000.2024.000800-3. Ofício Circular n.
54 040/2024-GOC/OEP. Assunto: Consulta n. 49.0000.2023.007428-9/OEP.
55 Requerimento de inscrição nos quadros da OAB. Art. 8º da Lei 8906/94. Art. 28 do
56 EAOAB. Cargo Incompatível. Trânsito em Julgado Administrativo. Eventual Existência
57 de Coisa Julgada Material. Efeito Erga Omnes. j) Processo n. 20.0000.2024.000801-
58 1. Ofício Circular n. 041/2024-GOC/OEP. Assunto: Consulta n. 49.0000.2023.008446-
59 9/OEP. Exigência de repartição de honorários convencionados, dos fixados por
60 arbitramento judicial e de sucumbência. k) Processo n. 20.0000.2024.000795-0. Ofício
61 Circular n. 035/2024-GOC/OEP. Assunto: Consulta n. 49.0000.2021.002808-0/OEP.
62 Cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais de Secretaria de Governo
63 Municipal. Incompatibilidade/impedimento com o exercício da advocacia. Membro do
64 sistema OAB. Em seguida, o Presidente da Seccional chamou os processos
65 constantes da pauta. **Processo n. 138402023-0**. Assunto: Licenciamento de
66 inscrição. Requerente: Daniel Alexandre Freire - OAB/RN 12.800. Relatora: Roberta
67 Cristina de Souza Soares da Silva. A Relatora votou pelo indeferimento do pedido de
68 licenciamento de inscrição. O Secretário-Geral votou pelo provimento do recurso, com
69 a necessidade de reconhecer o licenciamento da inscrição desde 13 de dezembro de
70 2023, tendo em vista o requerente ocupar cargo incompatível com o exercício da
71 advocacia. O Conselheiro Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa indagou se
72 os membros da Primeira Câmara Julgadora da Seccional não se encontrariam
73 impedidos de votar no presente processo. O Presidente da Seccional solicitou a
74 retirada do processo da pauta, com a finalidade de que a secretaria certifique quais
75 membros da Primeira Câmara Julgadora votaram no julgamento ocorrido. Em
76 seguida, deve o processo retornar a pauta do Conselho. **Processo n.**
77 **20.0000.2024.000935-0**. Assunto: Medalha Amaro Cavalcanti - Triênio 2022/2024.
78 Origem: OAB/RN. Relator: Augusto Costa Maranhão Valle. O Relator votou pela
79 outorga da Medalha Amaro Cavalcanti ao advogado membro honorário vitalício da
80 OAB/RN Adilson Gurgel de Castro – OAB/RN 670. A Conselheira Petúcia Geanne

81 Bezerra Fernandes votou pela indicação do advogado Humberto Henrique Costa
82 Fernandes do Rego – OAB/RN 4237. Por maioria, o Conselho Seccional decidiu pela
83 outorga da Medalha Amaro Cavalcanti ao advogado membro honorário vitalício da
84 OAB/RN Adilson Gurgel de Castro – OAB/RN 670. O acórdão foi lido e aprovado. Em
85 seguida, o Presidente da Seccional determinou a suspensão da transmissão da
86 reunião no *youtube*, tendo em vista a necessidade de julgar processos éticos-
87 disciplinares. **Processo n. 45832018-0**. Assunto: Processo Disciplinar (Interposição
88 dos Embargos de Declaração com efeitos Infringentes - Julgamento deste).
89 Representante: OAB/RN (de ofício). Representado: E. R. A. S. J. – OAB/RN 3828.
90 (Advogado: Edberto Rodrigo Afonso Smith Júnior – OAB/RN 3828). Relator: Carlos
91 Menezes Diniz Júnior. O Relator informou que está retirando o processo da pauta, em
92 razão de pedido do representado, por motivo de saúde, conforme atestado médico
93 anexado ao processo. **Processo n. 29562017-0**. Assunto: Processo Disciplinar.
94 Representante: Jomar Nicácio da Silva. Representado: E. R. A. S. J. - OAB/RN 3828.
95 (Advogado: Edberto Rodrigo Afonso Smith Junior - OAB/RN 3828). Relator: Carlos
96 Menezes Diniz Junior. O Relator informou que está retirando o processo da pauta, em
97 razão de pedido do representado, por motivo de saúde, conforme atestado médico
98 anexado ao processo. **Processo n. 50882021-0**. Assunto: Processo Disciplinar.
99 Representante: José Rodrigues da Silva. Representado: E. S. B. L. - OAB/RN 2605.
100 (Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite - OAB/RN 2605). Relatora: Grasielle
101 Miranda Souto. Leitura pela Secretária-Geral Adjunta Wadna Ana Mariz Saldanha.
102 Após leitura do relatório da Relatora Grasielle Miranda Souto, o Conselho Seccional
103 decidiu por deflagrar um incidente de suspeição, abrindo vistas a Relatora para
104 manifestação, no prazo de quinze dias. Após, o processo deve retornar à secretaria
105 para inclusão em pauta de julgamento. **Processo n. 73032021-0**. Assunto: Processo
106 Disciplinar. Representantes: José Nelson Tinoco de Souza, Genildo Gomes Bezerra,
107 Aldara Maria Baldomero Gomes e Angélica da Silva Kittler. Representada: R. A. L. G.
108 F. - OAB/RN 5100. (Advogada: Raissa Andrade Lima de Gois Fonseca - OAB/RN
109 5100). Relatora: Mariana Martins de Almeida Linhares. Leitura pela Secretária-Geral
110 Adjunta Wadna Ana Mariz Saldanha. A Relatora votou por negar provimento ao
111 recurso apresentado, e votou pela manutenção da decisão de arquivamento liminar
112 da representação, por ausência dos requisitos de admissibilidade, previstos no artigo
113 57 do Código de Ética e Disciplina. Os representantes fizeram uso da sustentação
114 oral. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por negar provimento ao recurso,
115 mantendo a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RN, nos termos do voto
116 da Relatora. O acórdão foi lido e aprovado. **Processo n. 41422022-0**. Assunto:
117 Processo Disciplinar. Representante: Fernando Eduardo Carneiro Cavalcante.
118 Representado: A. C. M. - OAB/RN 12.992 e OAB/CE 49.235. (Advogado: Antônio
119 Carlos Magalhães - OAB/RN 12.992 e OAB/CE 49.235). Relatora: Cláudia Alvarenga
120 Medeiros Amorim Santos. A Relatora votou pela manutenção da decisão do

121 Presidente do TED - OAB/RN, que acolheu o pedido de reconsideração formulado
122 pelo representado, e determinou o arquivamento liminar da representação. Desta
123 feita, inculpada nos argumentos acima apresentados, votou pelo improvimento do
124 recurso apresentado por Fernando Eduardo Carneiro Cavalcante, para manter a
125 decisão de arquivamento liminar da representação contra o advogado Antônio Carlos
126 Magalhães, inscrito na OAB/RN sob o nº 12.992, proferida pelo Presidente do Tribunal
127 de Ética e Disciplina. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por negar
128 provimento ao recurso apresentado, nos termos do voto da Relatora. O acórdão foi
129 lido e aprovado. **Processo n. 10032018-0**. Assunto: Processo Disciplinar.
130 Representante: José Everaldo Cavalcanti. (Advogado: Wilson Flávio Queiroz de Lima
131 - OAB/RN 3502). Representado: K. S. O. - OAB/RN 6638. (Advogado: André Teixeira
132 Gurgel - OAB/RN 14.028 e Kennedy Salvador de Oliveira – OAB/RN 6638). Relator:
133 Rodrigo Medeiros de Paiva Lopes. O Relator votou pelo desprovimento do recurso e
134 manutenção da pena aplicada pelo Tribunal de Ética e Disciplina. O Conselheiro
135 Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa votou pela aplicação da pena de
136 suspensão por cento e oitenta dias e pagamento de três anuidades. Por maioria, o
137 Conselho Seccional decidiu pelo desprovimento do recurso e manutenção da pena
138 aplicada pelo Tribunal de Ética e Disciplina, nos termos do voto do Relator. O acórdão
139 foi lido e aprovado. **Processo n. 19192020-0**. Assunto: Processo Disciplinar.
140 Representante: OAB/RN (de ofício). Representados: P. M. B. D. - OAB/RN 1247-A.
141 (Advogado(as): José Pegado do Nascimento - OAB/RN 2478, Mario Sérgio P. Pegado
142 do Nascimento - OAB/RN 6748, Flávio Renato de Sousa Times - OAB/RN 4547, Izabel
143 Tatiana B. B. Xavier Ferreira de Melo - OAB/RN 5801, José Rafael Dias Dantas -
144 OAB/RN 16.417 e Ednaldo Patrício da Silva - OAB/RN 8589). H. R. B. - OAB/RN 1225-
145 A. (Advogado: Halison Rodrigues de Brito – OAB/RN 1335-A). Relator: Rodrigo
146 Medeiros de Paiva Lopes. O Relator votou pelo conhecimento do recurso apresentado
147 por P. M. B. D. - OAB/RN 1247-A, para reformar a decisão recorrida e julgar
148 improcedente a presente representação. Por unanimidade, o Conselho Seccional
149 decidiu por reformar a decisão recorrida e julgar improcedente a presente
150 representação, nos termos do voto do Relator. O acórdão foi lido e aprovado. Na parte
151 destinada as **proposições**, ocorreram as seguintes: a) O Presidente da Seccional
152 propôs a remessa de ofício de voto de pesar, em razão do falecimento do
153 desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte Virgílio Macêdo Júnior,
154 genitor dos advogados Virgílio Fernandes de Macedo Neto e Marcelo José Luz de
155 Macedo. Proposição aprovada. Após, o Secretário-Geral informou que no dia 20 de
156 julho, às 10h, na Catedral de Natal, será realizada a missa de sétimo dia. Informou,
157 ainda, que no dia 14 de agosto será realizada homenagem ao desembargador Virgílio
158 Macêdo Júnior, na sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. b) O
159 Secretário-Geral propôs o envio de voto de pesar, em razão do falecimento do
160 advogado Pedro Feitosa Ribeiro, com inscrição de número 253-A, genitor da



161 advogada Caroline de Figueiredo Feitosa Ribeiro. Proposição aprovada. c) A
162 Conselheira Eliane Maria Amancio Lemos propôs envio de voto de pesar à OAB/RJ,
163 em razão do falecimento do advogado Hermano de Villemor Amaral Filho, no dia 18
164 de julho, que faleceu aos 104 anos. Proposição aprovada. d) O Presidente da
165 Seccional informou que a OAB/SP realizou alteração na tabela de honorários daquela
166 Seccional, com a inclusão de 45 novas atividades na tabela de honorários. Sendo
167 assim, determinou a abertura de procedimento para que se examine a inclusão das
168 novas atividades informadas, verificando a possibilidade da inclusão das atividades
169 na tabela de honorários da OAB/RN. Por fim, designou como relator o Secretário-
170 Geral Augusto Costa Maranhão Valle. e) O Presidente da Seccional comunicou que a
171 OAB/RN se manifestará a respeito do processo da obra de engorda da praia de Ponta
172 Negra, através de grupo de membros constituído pelas Comissões de Direito
173 Urbanístico, Direito da Infraestrutura, Direito Ambiental e Direito da Energia, sob
174 coordenação do advogado Kepler Santos Lima de Brito. f) O Conselheiro Federal da
175 OAB Sildilon Maia Thomaz do Nascimento registrou que foi realizado o curso de
176 imersão em *habeas corpus*, na OAB Goianinha, agradeceu o empenho para
177 realização do curso por parte da Presidente da OAB Goianinha Janaína Rangel
178 Monteiro. g) A Presidente da OAB Mato Grande Irandy Angélica Moura A. Chaves
179 informou que no dia 02 de agosto de 2024, às 13h, na cidade de João Câmara/RN,
180 vai ser realizado simpósio de direito eleitoral, organizado pela Seccional e
181 Subseccional, com mais de dezesseis palestrantes em um único dia. Nada mais
182 havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada
183 a presente reunião, às 18h05, do que, para constar, eu, Augusto Costa Maranhão
184 Valle, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada
185 por mim, e pelo Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil
186 do Estado do Rio Grande do Norte.

187

188

189

Aldo de Medeiros Lima Filho

190

Presidente

191

192

193

Augusto Costa Maranhão Valle

194

Secretário-Geral